



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL
**VIRMONDES
CRUVINEL**

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Cavalgada Ecológica, realizada no Município de Perolândia/GO, fica reconhecida como patrimônio cultural imaterial goiano.

Art. 2º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Cavalgada Ecológica, realizada, anualmente, no mês de junho, no Município de Perolândia/GO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM _____ DE _____ 2024.

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual – União Brasil





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como patrimônio imaterial goiano a Cavalgada Ecológica de Perolândia. Outrossim, a título de outra providência tem por desiderato a inclusão da Cavalgada Ecológica no calendário cívico e cultural do estado.

A Cavalgada Ecológica de Perolândia está na sua 24ª Edição sendo uma das maiores expressões culturais da região. Além da tradicional cavalgada, o evento conta com atrações musicais, que geram cultura e entretenimento, movimentando a economia local.

Portanto, solicito o apoio dos ilustres membros desta Assembleia para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo significativo para a promoção da cultura e do reconhecimento de suas tradições.

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual – União Brasil



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390039003900330032003A005000

Assinado eletronicamente por **VIRMONDES BORGES CRUVINEL FILHO** em 13/06/2024 10:04

Checksum: **EB7EB7E7ED584BCBA28D13A868FADB45B872185D7CD3329433774C2D250718A3**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390039003900330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.